

TABELA 1				
SUPLEMENTAÇÃO				
15.	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.54	DEP. AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.869.566.340	
SUB-TOTAL			4.869.566.340	
TOTAL			4.869.566.340	
PROJETOS				
		CONSENTES	CAPITAL	RENT
BARRAGEM BIRITIBA JUNDIAI				
13.54.458.1.153		0	85.000.000	85.000.000
RETIFF. DESASSOR. CONSERV. RIO TIETE				
13.54.458.1.155		0	4.744.566.340	4.744.566.340
REB. CURSOS D'AGUA REG. METROPOLITANA				
13.54.458.1.159		0	40.000.000	40.000.000
TOTAL			4.869.566.340	4.869.566.340

TABELA 2				
SUPLEMENTAÇÃO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 15.54 - DEP. AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-TOTAL	RENT
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	4.869.566.340	4.869.566.340	
TOTAL		4.869.566.340	4.869.566.340	

DECRETO N.º 20.631, DE 1.º DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre concessão de auxílio para equipamentos às instituições assistenciais que específica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 11.040.000,00 (onze milhões e quarenta mil cruzeiros) para equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO	Cr\$
Cotina	
Sociedade Filantrópica Hospital "José Venâncio"	2.000.000,00
Dumont	
Serviço de Obras Sociais de Dumont	1.000.000,00
D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
Mirassol	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol	6.940.000,00
São José do Rio Preto	
Associação de Beneficência Espirito Consolador, Departamento: Albergue Noturno Protetor dos Pobres	200.000,00
D.R.11 — MARÍLIA	
Herculândia	
Centro Social Comunitário de Herculândia	900.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, a 1.º de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.632, DE 1.º DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre concessão de auxílio para equipamentos à instituição assistencial que específica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978, e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para equipamentos à seguinte instituição assistencial:

D.R.06 - Ribeirão Preto
Serrana
Sociedade Beneficente e Hospitalar "Santa Casa de Misericórdia de Serrana"

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a concessão de auxílio para construção feita a essa entidade pelo Decreto n.º 20.582, de 22-02-1983.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, em 1.º de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.633, DE 1.º DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre concessão de auxílio para equipamentos às instituições assistenciais que específica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978, e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R.08 - São José do Rio Preto	Cr\$
Indiaporã	
Centro Comunitário de Indiaporã	1.000.000,00
D.R.11 - MARÍLIA	
Timburi	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Timburi	5.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 1.º de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.634, DE 1.º DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre concessão de auxílio para equipamentos à instituição assistencial que específica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para equipamentos à seguinte instituição assistencial:

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
São José do Rio Preto
Instituto Espirita Nosso Lar "Ielar",
Departamento: Hospital Espirita Nosso Lar

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, a 1.º de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.635, DE 1.º DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que específica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 2.144.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos à seguinte instituição assistencial:

D.R.11 — MARÍLIA	
Assis	
Sociedade Filantrópica Nosso Lar	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — O auxílio concedido se destina ao desenvolvimento do "Plano de Integração Social do Menor e da Família na Comunidade" — PLIMEC.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, a 1.º de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.636, DE 1.º DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que específica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte um milhões de cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R.03 — VALE DO PARAIBA	Cr\$
Campos do Jordão	
Obra Social São José	2.000.000,00